



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Terça-feira • 16 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2157

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Edital Tomada de Preços Nº 001/2020** - Objeto: Contratação de Empresa Especializada do ramo para Pavimentação das ruas Juventino Francisco Rosa (Trecho Sede), Rua 3 (Vila José Rezende), Rua Tomé de Souza (Sta. Rita), Rua Teixeira de Freitas (Trecho Sta. Rita, Rua Belo Ohorizonte (trecho Sede). Rua Tamandaré (Batinga) Praça da Matriz (trecho Vila São José).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 102/2020

Pavimentação das ruas JUVENTINO FRANCISCO ROSA (trecho Sede), RUA 3 (Vila José Rezende), RUA TOMÉ DE SOUZA (Sta. Rita), Rua TEIXEIRA DE FREITAS (trecho Sta. Rita), RUA BELO OHORIZONTE (trecho Sede). RUA TAMANDARÉ (Batinga) PRAÇA DA MATRIZ (trecho Vila São José)

O Município de Itanhém, Estado da Bahia, através de sua Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº. 06, de 06 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua Sala da Comissão, situada na praça Castro Alves, nº. 01 - Centro, Itanhém/ BA, Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2020, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada do ramo para Pavimentação das ruas JUVENTINO FRANCISCO ROSA (trecho Sede), RUA 3 (Vila José Rezende), RUA TOMÉ DE SOUZA (Sta. Rita), Rua TEIXEIRA DE FREITAS (trecho Sta. Rita), RUA BELO OHORIZONTE (trecho Sede). RUA TAMANDARÉ (Batinga) PRAÇA DA MATRIZ (trecho Vila São José).**

. O Certame para a entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta deverão ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na sala de licitações da Prefeitura, no dia **30/06/2020 às 09:00.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada do ramo para Pavimentação das ruas JUVENTINO FRANCISCO ROSA (trecho Sede), RUA 3 (Vila José Rezende), RUA TOMÉ DE SOUZA (Sta. Rita), Rua TEIXEIRA DE FREITAS (trecho Sta. Rita), RUA BELO OHORIZONTE (trecho Sede). RUA TAMANDARÉ (Batinga) PRAÇA DA MATRIZ (trecho Vila São José).**

1.2. A estimativa da referida contratação é a constante na tabela do **ANEXO – I.**

1.3. Integram este Edital:

I - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS;

II - MODELO DE CREDENCIAL

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR E FATOS IMPEDITIVOS;

IV –MODELO DE CARTA PROPOSTA;

V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

VI - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

2. CREDENCIAMENTO

2.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, portando o Contrato Social/Estatuto da Empresa, Cartão do CNPJ, de forma que venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com a procuração.

2.3 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –
Tel: (73) 3295-2591 – Email: licitacao@itanhem.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

2.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

2.6 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

2.7 - Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão de Licitação a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VIII deste edital).

3 - APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES

3.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

3.1.1 - ENVELOPE A – Habilitação

Município de Itanhém– Estado da Bahia

Tomada de Preços nº. 007/2019;

Razão Social e CNPJ do licitante.

3.1.2 - ENVELOPE B - Proposta de Preços

Município de Itanhém– Estado da Bahia

Tomada de Preços nº. 007/2019;

Razão Social e CNPJ do licitante.

3.2 - A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

3.3 - Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, serão concedidos prazos para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

3.4 - Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original; através de publicações em órgão de imprensa oficial ou por cópia autenticada por cartório de tabelionato de notas.

3.5 - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

4 - ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

4.1 - Os elementos do ENVELOPE A deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram devem ser numeradas e rubricadas de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes e conterà no seu interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –
Tel: (73) 3295-2591 – Email: licitacao@itanhem.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Documentos pessoais dos integrantes do quadro societário da empresa licitante: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física "CPF" do Ministério da Fazenda;
- g) Alvará de Funcionamento e/ou localização.

4.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e alvará de funcionamento;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, incluindo o INSS datados dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) CND Trabalhista;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal) Prova de inexistência de débitos trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigência da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

4.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA e/ ou CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o "visto" do mesmo.
- b) Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita a indicação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado (s) como responsável técnico na execução de obra com as características semelhantes às previstas no edital.
 - b.1) Engenheiro Civil e/ ou Arquiteto - Comprovar com Acervo Técnico emitido pelo CREA e/ ou CAU, que executou uma obra com características semelhantes às previstas no edital;
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) indicados para atendimento ao disposto na alínea "b" pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho; de certidões do CREA e/ ou CAU; do contrato social da empresa licitante no caso de sócios ou ainda através de contrato de prestação de serviços;
- d) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, suficientes para comprovar a aptidão do licitante;
- e) Declaração firmada pelo responsável da empresa licitante de que irá possuir equipe e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para realização do objeto, ora licitado (engenheiros e técnicos de nível médio).
- f) Declaração emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura, Transporte e Viação ou preposto por ele (a) designado, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando que visitou os locais onde serão executadas as obras e/ ou os serviços, tendo pleno conhecimento das condições de trabalho;

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –
Tel: (73) 3295-2591 – Email: licitacao@itanhem.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

f.1) A visita técnica deverá ser agendada com antecedência pela pessoa indicada como Responsável Técnico da empresa licitante, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Viação. A mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura do certame licitatório. Deverá se fazer presente ainda acompanhando o responsável técnico da empresa licitante, o preposto da empresa com poderes para firmar termos e assumir compromissos advindos do ato da visita técnica.

4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) - Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1)- O Licitante deverá apresentar certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.2)- Deverá acompanhar o balanço patrimonial Prova de Idoneidade Financeira, firmada por declaração do contador da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de apresentação de números alcançados mediante cálculos realizados na formula abaixo apresentada:

Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a.3) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

a.4) Serão considerados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.4.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.4.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"):

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –
Tel: (73) 3295-2591 – Email: licitacao@itanhem.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

c) Apresentar prova de capital mínimo ou valor de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado a ser contratado, comprovado através do Balanço Patrimonial ou mediante a última alteração contratual ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial competente até a data da apresentação da proposta.

c.1) Para efeito da exigência contida neste item, deverá ser considerado o valor global a ser proposto por cada empresa licitante através de sua proposta financeira.

4.1.5 – Documentação Complementar

a) Declaração do licitante, conforme modelo anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo III);

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar, ou contratar com o Poder Público e quaisquer das três esferas de Poder (Anexo III);

c) Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

c1) Comprovação através de Certidão expedida pela Junta Comercial de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c2) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações em vigor, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, deste Edital. A não entrega da Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações em vigor.

d) O órgão licitante poderá exigir para cada contrato firmado com a empresa vencedora da licitação, garantias na forma prescrita no Art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os elementos do ENVELOPE “B” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado da licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

5.1.1 - Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo IV, com declaração expressa de que:

a) O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos.

b) No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução dos serviços, inclusive os custos com BDI, folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, seguros e todas as licenças necessárias.

5.1.2 - Orçamento completo e detalhado, conforme modelo anexo, sendo necessária a apresentação de preço para todos os itens da planilha orçamentária sob pena de desclassificação. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso.

5.1.3 - Caso o licitante elabore sua planilha de preços já inclusos a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, será necessário explicitar o percentual da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - A planilha de preços poderá ser apresentada em apenas uma via.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –
Tel: (73) 3295-2591 – Email: licitacao@itanhem.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

5.2 - Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei mediante autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal.

5.3 - Para os elementos do Envelope "B" ficam dispensada a autenticação das fotocópias.

5.4 - Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinha que não apresente a composição de preços unitários e que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "B".

5.7 - A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

5.8 - Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

6 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 - Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Abertura do Envelope A – Habilitação:

6.2.1 - Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes dos licitantes, o Presidente da Comissão fará a abertura dos envelopes "A" cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.2.2 - Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

6.2.3 - Serão inabilitados os licitantes cujos envelopes "A" não contiverem todos os documentos solicitados e o Presidente da Comissão devolverá aos representantes, os envelopes B, fechados.

6.2.4 - Permanecerão, entretanto, em poder da Comissão, fechados, os envelopes B dos licitantes que manifestarem o propósito de recorrer contra a sua exclusão desta licitação, bem assim os daqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes e serão abertos após a conclusão da fase de habilitação.

6.2.5 - A comunicação da decisão do recurso e a abertura do envelope B dos licitantes habilitados ocorrerão em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados por escrito.

6.2.6 - No caso da inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

6.2.7 - Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

6.3 - Abertura do Envelope B – Proposta de Preços:

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –
Tel: (73) 3295-2591 – Email: licitacao@itanhem.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

6.3.1 - Concluído o exame dos documentos do envelope A, na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos envelopes B, observando-se o seguinte procedimento:

6.3.1.1 - Divulgação do resultado da habilitação preliminar dos licitantes que estejam devidamente habilitados, constatando-se a regularidade da documentação exigida no envelope A.

6.3.1.2 - Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos envelopes B;

6.3.1.3 - Leitura, pelo Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

6.4 - As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos licitantes habilitados.

6.5 - Após declaração da proposta de menor preço, o Presidente verificará a condição da mesma, se “ME” ou “EPP”. Em caso afirmativo, aplicará as disposições contidas na Lei Federal 123/06 e suas alterações posteriores.

6.6 - Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

7- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços será considerado vencedor o licitante que apresentar a Proposta de acordo com as exigências deste Edital e ofertar o menor preço por lote.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que constem valores superiores aos preços unitários constantes nas planilhas estimativas do edital.

7.2 - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

7.4 - Os erros de natureza formal na Proposta de Preços poderão, a critério da Comissão, serem corrigidos posteriormente.

7.5 - A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão.

7.6 - Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas de Preços.

7.7 - Poderá a Comissão desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no Edital, e/ou apresentem Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis.

7.8 - Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.9 - O licitante que apresentar proposta com preço global inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

7.9.1 - Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –
Tel: (73) 3295-2591 – Email: licitacao@itanhem.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8 - HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão apresentará à Prefeita todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

9- IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 –Este Edital se submete ao § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

9.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

9.3 - O prazo para interposição de recurso será de 5 (dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.4 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de "fac-símile" ou e-mail.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão da nota fiscal/fatura referente a medição confirmada pelo responsável técnico, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital. Deverão estar anexadas à nota fiscal/fatura, certidões de comprovação de regularidade de CND Trabalhista, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.

a) na hipótese de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias, referidos no 10.1, a Contratada poderá se assim entender, exigir o reajuste dos valores devidos somente com base no índice oficial - INPC.

10.2 - O ISS devido pela contratada à Fazenda Pública Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos pela prestação dos serviços, será retido na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 - Os serviços serão pagos mediante o levantamento realizado em Boletim de Medição pela fiscalização do Município conjuntamente com a contratada. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

10.4 - A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências dos serviços. A memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se a instruções da respectiva Ordem de Serviço e registrar a documentação fotográfica antes e depois da execução dos serviços.

11 – SANÇÕES

11.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicado as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 - Multa por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –
Tel: (73) 3295-2591 – Email: licitacao@itanhem.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

b - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

c - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) Cometer fraude fiscal;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). entregando bem diverso do contratado;

c.4). alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

11.3 - A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

11.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

11.3.3 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.3.4 - tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.4 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.5 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

11.6 - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

12 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) E SUAS ALTERAÇÕES EM VIGOR.

12.1 - A licitação exige das empresas interessadas a apresentação de toda documentação exigida na Lei, mantendo as observações do Art. 43 às EPP' e ME's.

12.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação.

12.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8666/93.

12.1.2.1 - Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame, o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

12.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 - Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) em caso de empate nos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com intervalos de até 10 % será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

13.2 - A Comissão poderá adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

13.3 - A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

13.4 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

13.6 - Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

13.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8 - As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação na Praça Castro Alves, nº 1 – Centro – Itanhém-Bahia.

13.9 - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente, até 24 horas antes da sessão no horário de atendimento, Informações adicionais no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –
Tel: (73) 3295-2591 – Email: licitacao@itanhem.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

13.10 - Fica designado o foro da Cidade de Itanhém, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Itanhém – BA, 16 de junho de 2020

Jomário Teixeira Prates
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –
Tel: (73) 3295-2591 – Email: licitacao@itanhem.ba.gov.br